



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

## LEI MUNICIPAL Nº. 816 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR LOTES URBANOS A EMPRESAS, NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL.


O SENHOR JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o lote urbano nº. 12 e 13, da Quadra nº. 01 com área superficial de 1.762,80 m<sup>2</sup> ( Hum mil setecentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), localizado no Loteamento “Jardim Comercial”, nesta cidade, à Av. Governador Blairo Maggi, Nova Olímpia-MT, à Empresa **ELETROSUL.ELETRO INDUSTRIAL LTDA – ME, CNPJ Nº 05.071.396/0001-81**, endereço Rua Rotary Internacional 145 N – Jardim Do Amor, Tangará da Serra - MT, nos termos das Leis Municipais nº.s 646 de 11 de Março de 2006 e Lei 746 de 18 de maio de 2007.

Parágrafo único - O valor a ser atribuído aos imóveis constantes deste artigo, será Fixado conforme disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 746 de 18 de maio de 2007.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, 18 de dezembro de 2008.

  
José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal